



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.202/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO COMEMORATIVO DE CAMPOS ALTOS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 81 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2025.

Art. 2º. As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

- I- Escola Estadual Padre Clemente de Maleto: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- II- Escola Estadual José Cordeiro de Campos; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001– recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) lei 1.202/2025
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia 20/08/2025, Edição nº
4089

Campos Altos - MG, 20/08/2025

Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal